



Câmara Municipal de Bela Cruz

Ofício n.º 03/ RGF.S2-2019

Bela Cruz, 30 de Setembro de 2019.

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, encaminhar o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) a esse colendo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, nos termos da Lei Complementar Nº. 101/2000 e Instrução Normativa Nº. 03/2000.

Declaramos ainda que o citado Relatório de Gestão Fiscal foi publicado com afixação no flanelógrafo da Câmara Municipal e ficará afixado pelo o período de 120 Dias, bem no site <http://www.cmbelacruz.ce.gov.br/>, por prazo indeterminado, contendo os elementos dispostos no art. 54, 55 e 63, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000.

Sem mais para o momento, elevamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Carlos Alexandre de Paulo
PRESIDENTE

Exmo. Sr. Edilberto Carlos Pontes Lima.

M.D. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Fortaleza-Ce.